

## **EDITAL 01/2024**

### **3º FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DE CESÁRIO LANGE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, torna público o **3º FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DE CESÁRIO LANGE**.

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. Promoção de concurso de canções autorais nas categorias infra especificadas, com vistas ao reconhecimento e premiação de iniciativas artísticas e culturais de interesse público, posta a contribuir para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais, e estímulo a produção e difusão artística junto ao corpo discente de Cesário Lange.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Para se inscrever, o interessado(a) **DEVERÁ** encontrar-se em curso de Ensino Fundamental ou Médio em meio à Rede de Educação Pública Municipal, Estadual e/ou Privada sito necessariamente em Cesário Lange, observada a sua frequência regular.
- 2.2. Cada interessado(a) poderá participar como coautor ou músico em até 02 (duas) composições (autorais) para apresentação;
- 2.3. **SÃO VEDADAS.**
  - 2.3.1. Composições meramente instrumentais;
  - 2.3.2. Letras cujo conteúdo expresse apologia a condutas tipificadas como delitos ou contravenções penais, mormente manifestação de culto ao racismo ou quaisquer outras espécies de discriminação;

### **3. DAS CATEGORIAS A SE CONCORRER, PREMIAÇÕES E BONIFICAÇÕES.**

#### **3.1. CATEGORIAS:**

##### **3.1.1. INFANTO-JUVENIL: 8ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO 3ºANO DO ENSINO MÉDIO.**

**3.1.1.1. PRIMEIRO LUGAR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu;

**3.1.1.2. SEGUNDO LUGAR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) e troféu;

**3.1.1.3. TERCEIRO LUGAR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu;

**3.1.1.4. QUARTO LUGAR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

**3.1.1.5. QUINTO LUGAR:** R\$ 100,00 (cem reais) e troféu

##### **3.1.2. INFANTIL: 4ºANO AO 7ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.1.2.1. PRIMEIRO LUGAR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

**3.1.2.2. SEGUNDO LUGAR:** R\$ 500,00 (seiscentos reais) e troféu;

**3.1.2.3. TERCEIRO LUGAR:** R\$ 250,00 (quatrocentos reais) e troféu;

**3.1.2.4. QUARTO LUGAR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu

**3.1.2.5. QUINTO LUGAR:** R\$ 100,00 (cem reais) e troféu

**3.2.** Sem prejuízo das premiações, e independentemente da ordem de classificação em cada categoria, haverá ainda as seguintes bonificações:

**3.2.1. INFANTO-JUVENIL:**

**3.2.1.1. ACLAMAÇÃO DO PÚBLICO ESPECTADOR NO DIA DA APRESENTAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**3.2.1.2. ACLAMAÇÃO EM MEIO ÀS REDE SOCIAIS:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**3.2.1.3. MELHOR INSTRUMENTISTA:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**3.2.1.4. REVELAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**3.2.1.5. MELHOR CLIP:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**3.2.2. INFANTIL:**

**3.2.2.1. ACLAMAÇÃO DO PÚBLICO ESPECTADOR NO DIA DA APRESENTAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**3.2.2.2. ACLAMAÇÃO EM MEIO ÀS REDE SOCIAIS:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**3.2.2.3. MELHOR INSTRUMENTISTA:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**3.2.2.4. REVELAÇÃO:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

**3.2.2.5. MELHOR CLIP:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**3.3.** A todos os apresentantes serão entregues medalhas de participação.

**3.4.** Os pagamentos dos prêmios e bonificações far-se-á em conta corrente do responsável legal do beneficiado que subscreve a inscrição, em até 60 (sessenta) dias da definição dos vencedores.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As(os) interessada(os) deverão protocolar o pedido de inscrição no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CESÁRIO LANGE**, sito na Avenida 03 de maio, 1845, Vila Nova, Cesário Lange, entre os dias 12 de agosto e 16 de setembro de 2024, observado o horário de funcionamento do órgão, a saber, das 8hs à 17hs, mediante o preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante do **ANEXO I**, a ser subscrito conjuntamente por seu responsável legal.

**4.2.** As(os) interessadas(os) deverão apresentar suas composições até 16 de setembro de 2024;

**4.2.1.** A não apresentação da composição no prazo assinalado tornará sem efeito a inscrição.

**4.3.** A composição deve consignar as informações constantes do **ANEXO II**.

**4.4.** Aqueles que pretenderem concorrer à bonificação a que alude os itens **3.2.1.5** e **3.2.2.5** deverão remeter o arquivo do vídeo até o dia 16 de setembro de 2024.

**4.4.1.** A remessa do arquivo far-se-á através do e-mail ***educacao@cesariolange.sp.gov.br***; ou, caso ocorram quais óbices, através da entrega da mídia física (*Pendrive, CD-ROM, DVD, ou quaisquer outros meios análogos*) no local onde realizada a inscrição;

- 4.4.2. Apenas poderão concorrer à bonificação a que alude os itens **3.2.1.5** e **3.2.2.5**. clips relacionados a canção inscrita.

## 5. DAS APRESENTAÇÕES E AVALIAÇÕES.

- 5.1. As apresentações ocorrerão nas datas estimadas de **21 e 28 de setembro de 2024**, a partir das 19:30hs, no **CENTRO DE CAPACITAÇÃO JOSÉ TREVISAN – AMDAFAP**, sito na Av. 3 de maio, 1845, Vila Nova, Cesário Lange/SP.

- 5.1.1. Eventuais alterações de data e horários constarão de novas divulgações.

- 5.2. A avaliação e pronunciamento dos vencedores na forma dos **itens 3.1.1., 3.1.2, 3.2.1.1., 3.2.1.4., 3.2.2.4 e 3.2.2.1** far-se-á na ocasião do evento designado para as apresentações.

- 5.3. A avaliação e pronunciamento dos vencedores na forma dos itens **3.2.1.2., 3.2.1.5., 3.2.2.5. e 3.2.2.2.** far-se-á em vista da repercussão pública das apresentações em meio ao perfil do Instagram “**@culturativaoficial**”, definindo-se pela contagem final dos votos em favor do candidato, sob a forma de enquete aberta.

- 5.3.1. O pronunciamento dos vencedores na forma do **item 5.3** far-se-á no encerramento das apresentações.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Município de Cesário Lange não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

- 6.2. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do inscrito.

- 6.3. Caberá ao (a) apresentante responder de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Cesário Lange o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- 6.4. O Município de Cesário Lange não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) inscrito(a).
- 6.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 6.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 6.7. As(os) inscritos, bem como os demais participantes, autorizam o Município de Cesário Lange a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.
- 6.8. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) inscrito(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 6.9. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 6.10. Para mais informações entrar em contato por e-mail: ***educacao@cesariolange.sp.gov.br*** ou no telefone ***(15) 3246-8061***.

- 6.11.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pelo Departamento de Cultura.

Cesário Lange, 02 de agosto de 2024.

**RONALDO PAIS DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**ELIANE CLETO COELHO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	
<b>DADOS DO(A) APRESENTANTE:</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>APELIDO OU NOME ARTÍSTICO (facultativo)</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE (PAI, MÃE, GUARDIÃO, TUTOR)</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>DECLARAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE</b>	
Na condição de representante legal do apresentante, <b>DECLARO</b> estar de pleno acordo como o conteúdo do <b>EDITAL 01/2024 - 3º FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DE CESÁRIO LANGE</b> , autorizando expressamente sua participação. Por ser essa a expressão da nossa vontade, subscrevo.	

**APRESENTANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL DO APRESENTANTE**









